



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 176/2025.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a emenda modificativa nº 01, de autoria da vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni que modifica o PL nº 176/2025, art. 2º.

Importante ressaltar que, na segunda linha do artigo, consta, antes da palavra “cursinhos”, a expressão “tos”. Assim, sugere-se a correção da grafia por meio de emenda da Comissão de Justiça e Redação.

A Procuradoria Jurídica não vislumbra óbice jurídico que impeça seu regular prosseguimento, contudo, reitera-se o parecer já exarado nos autos.

A propositura em questão deve ser submetida à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 30 de outubro de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

